



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov_@adm@juquia.com.br

LEI Nº 308/2009

DE 17 DE MARÇO DE 2009.

“ CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.”

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico a cargos específicos de servidores públicos do Município de Juquiá.

Art. 2º. O reajuste previsto no artigo anterior, será concedido aos servidores ativos e inativos, que ocupam os cargos das referências 01 a 06, da Lei Complementar nº 20/05 e alterações, na proporção de 3% a 6,5%, conforme tabela de referências:

TABELA DE REFERÊNCIAS

1	R\$ 465,40
2	R\$ 470,30
3	R\$ 485,60
4	R\$ 519,02
5	R\$ 544,39
6	R\$ 561,36

Art 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

R G J



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov_adm@yahoo.com.br

Art. 4º. A presente Lei tem efeito retroativo a 1º de março de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 17 de março de 2009.



MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração



GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico